



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

Aditivo 2º/2023 - METROBUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E MENDES JÚNIOR FROTAS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 - SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **MENDES JÚNIOR FROTAS LTDA**, com sede à Rua José Jordiano, nº. 167, Bairro Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas – MG., CEP 35.938-000, tel. (31) 99186-0077, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.018.267/0001-37, Inscrição Municipal nº. 1038, e-mail: paulo@mendesjuniorfrota.com.br, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu sócio e administrador, PAULO GUEDES MENDES JÚNIOR, RG nº. M-9.106.615 PC/MG, CPF nº. 060.719.146-55, residente e domiciliado em Bela Vista de Minas – MG.; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 125/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202200053000650 (processo antigo 202100254); Pregão Eletrônico nº. 083/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

I – As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade da continuidade na prestação dos serviços do objeto constante da cláusula segunda do contrato, resolvem:

a) Substituir o veículo **Peugeot PARTNER completa** item 03 do Lote 01, por um veículo com menor quilometragem no estoque e de ano mais novo, no caso, **Fiat STRADA modelo 2022** com menos de 5000 km rodados. Atualmente, a partner está com quase 60.000km rodados, desta forma, propôs a troca do veículo **PARTNER** por uma **STRADA com capota de fibra**, deixando no mesmo formato da partner, conforme proposta da contratada (45254097). Os veículos de carga substituído e substituto são diferentes na sua essência (furgão e picape), mas são equiparáveis após a adaptação do segundo nos termos descritos no expediente da Contratada (instalação de capota de fibra).

b) A Gerência Jurídica através do **Parecer n. 72/2023** (45630045), manifestou: "sendo o caso que não acarrete qualquer prejuízo à METROBUS, financeiro e do ponto de vista da eficiência do bem oferecido em substituição, e desde que haja o reconhecimento pelas áreas internas competentes acerca da adequação do bem ofertado, concluímos, por ora, com análise sobre parte dos requisitos necessários, inexistir óbice ao atendimento do pedido da empresa contratada." Os efeitos do presente aditivo, será considerado a partir da concretização da última assinatura digital.

c) A empresa em seu e-mail informou que: "*Em virtude da solicitação dessa empresa para permutar a locação de um veículo marca Peugeot, modelo Partner, por outro marca Fiat modelo Strada, pleiteamos sua anuência para o novo valor a ser cobrado pois, por força do contrato, pelo veículo marca Peugeot a Metrobus paga atualmente o valor mensal de R\$ 3.028,43 e pelo veículo marca Fiat a Metrobus pagará o valor mensal de R\$ 2.753,12*" (45707762).

d) Alterar a descrição do item 03 do lote 01, com a adequação do valor do veículo, aplicando a redução de 1,05%, do valor do Contrato nº. 125/2021, para o produto código 20063, constante da planilha abaixo, por consequência alterar a Cláusula Oitava onde reduzirá o valor do contrato. As Cláusulas do Contrato nº. 125/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202200053000650 (processo antigo 202100254); Pregão Eletrônico nº. 083/2021, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando que nesse caso, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 309.836,04 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **Serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Pregão Eletrônico: 0083/2021					Processo: 202100254				
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço Unitário	Redução	Qtde.	Valor / mês	Valor Total
3	20063	VEÍCULO, NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, FLEX, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. SEM CONDUTOR (COM CAPOTA DE FIBRA)	FIAT STRADA	UN	R\$ 3.028,43	R\$ 275,31	1	R\$ 2.753,12	R\$ 33.037,44

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com a Ordem de Serviço discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 309.836,04 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**, inclusive todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;”

2– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 01 (uma) via para que produza os efeitos legais.

Goiânia-GO, 14 de março de 2023.

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:

PAULO GUEDES MENDES JÚNIOR
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Guedes Mendes Junior, Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 15/03/2023, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 15/03/2023, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45688706** e o código CRC **D752FE64**.

ASSESSORIA CONTROLADORIA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202200053000650



SEI 45688706